vo no prazo de 15 dias de sua publicação.
ARTIGO 8º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.-.-

do Cargo será mensal e fixada em um salário mínimo regional.
ARTIGO 3º :- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente no Orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessária.
ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor em 1º de fevereiro - de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.-.-